

Lei Municipal nº 584/2013.

Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes, Lazer, e Desenvolvimento Humano, instituindo o Calendário Anual de Eventos e Atividades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento nos Art. 217 da Constituição Federal, incisos I a IV do Art. 143 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Política Municipal de Esportes, de lazer, e do desenvolvimento humano constitui em uma política permanente de promoção para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, para homens e mulheres, sem discriminação de sexo, idade, de etnia, e de estado civil, centrada nas atividades físicas e mentais, na prática esportiva de competições ou não, com o intuito de se ressaltar as dimensões da disciplina, da competição, da auto estima, da fraternidade, na formação da personalidade combativa, critica e de afirmação da cidadania, de inclusão social e no fortalecimento dos laços da solidariedade humana.



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Art. 2º - As atividades esportivas no âmbito do município estão relacionadas à melhoria da qualidade de vida, cabendo envolver a cidadania, a comunidade e em especial os adolescentes e juventude, em certames e competições, de natureza amadora, profissional e de auto rendimento, que motivem auto estima, a disciplina, as vocações, e a identificação com as raízes e tradições municipais, mobilizando recursos públicos e privados.

Art. 3º - O lazer consiste no movimento propositivo de promoção social, como uma das formas da prática esportiva, podendo estar ligado a atividades ou não atividades que independam do esporte, de forma a aproveitar os espaços públicos como instrumentos para o exercício de atividade prazerosa.

Art. 4º - O desenvolvimento humano compreende-se as afirmações do crescimento físico e mentais, as boas condições de saúde, da pessoa humana, na busca da qualidade de vida, de forma a acentuar um relacionamento estável e equilibrado, com os valores morais, da união da coletividade, da responsabilidade social e da solidariedade humana.

Art. 5º - No âmbito da administração municipal a política de esportes, de lazer, e do desenvolvimento humano é formulada e executada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelos seus diversos órgãos e instancias.

Art. 6º - As diretrizes para utilização das praças esportivas, estádios de futebol, ginásios, equipamentos esportivos, fisiculturismo, e Academias públicas serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando o desenvolvimento humano.



Art. 7º - A Política de Esportes, Lazer, e Desenvolvimento Humano na esfera municipal está fundamentada nos seguintes postulados:

I – Da Universalização dos direitos;

II – Na pluralidade;

III – Nas decisões democráticas;

IV - Na legalidade e moralidade;

V – Na inclusão social, formação de cidadania e equidade social;

VI – Articulada com as políticas de proteção a saúde, a educação, a família, a assistência social e o turismo;

VII - A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

VIII – A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e sem fins comerciais, e, em casos específicos, para a do desporto de auto rendimento;

IX – O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

X - A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional e caracterizadamente de âmbito local e regional;

Art. 8º - As atividades esportivas serão desenvolvidas de maneira prioritária nos esportes amadores como define.



Art. 9º - As atividades esportivas profissionais receberão apoio e a promoção da administração municipal, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Esportes, através de convênios e contratos, e dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras da municipalidade.

Capítulo II

Do Conselho Municipal de Esportes

Art. 10 - O Conselho Municipal de Esportes, Lazer, e Desenvolvimento Humano é um colegiado de políticas e programas públicos municipais na suas dimensões de atividade, de controle social, elaborador de políticas, de decisões e definições, e fiscalização, de envolvimento da administração pública municipal nas áreas de: esportes; lazer; recreação e desenvolvimento humano.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Esportes, Lazer, e Desenvolvimento Humano será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
- II – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
- III – Um representante do Guamaré Esporte Clube;



IV – Um Representante dos Atletas Amadores de Futebol;

V – Um Representante dos Atletas Amadores de Futebol de Salão;

VI – Um Representante dos Profissionais de Educação Física do Município de Guamaré;

VII – Um Representante dos Atletas de fisiculturismo e lutas marciais.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Esportes, Lazer, e do Desenvolvimento Humano – CMEL elegerá seu Presidente e elaborará o seu Regimento Interno, que será expedido através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fornecerá a estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, Lazer, e do Desenvolvimento Humano – CMEL.

§ 1º - As reuniões do CMEL serão registradas em atas em livros próprios e em seguida digitalizadas colocada a disposição dos membros do Colegiado.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Esportes, Lazer, e do Desenvolvimento Humano – CMEL definirá os esportes prioritários no município, as atividades de lazer, e do desenvolvimento humano, através de Resolução.

§ 1º O CMEL definirá as concessões de bolsas atletas e ajudas de custas aos atletas de auto rendimento, e de participação em competições locais, regionais e nacionais.



§ 2º O CDE – Conselho de Desenvolvimento Econômico definirá os valores a serem pagos pelas bolsas atletas e ajudas de custos, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Capítulo III

Do Calendário de Eventos e Atividades

Art. 15 - A administração Pública Municipal estabelecerá um calendário anual de atividades e eventos esportivos, de lazer, e para o desenvolvimento humano, dentro dos critérios de prioridade, definidos pelo Conselho Municipal de Esportes, através de Resolução, publicada na primeira semana de dezembro para vigorar no ano vindouro.

Parágrafo Único. O Calendário de eventos e atividades para o ano civil de 2013 encontra-se estampado no Anexo I parte integrante da presente Lei.

Art. 16. Cada competição, evento e certame haverá um plano de trabalho previamente elaborada, contendo as metas, público a ser alcançados e beneficiados, mobilização de atletas ou participantes, divulgação, elaboração de folders e tabelas, arbitragem, fardas, ternos ou roupagens, equipamentos esportivos, premiação e deslocamentos, com indicações orçamentárias, financeiras e base legal.

Parágrafo Único. Cada competição esportiva será precedida do Congresso técnico, garantindo a publicidade e transparência para as regras e regulamentos, para conhecimento dos atletas e equipes participantes.



Capítulo IV

Da Comissão Esportiva Julgadora

Art. 17. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer manterá de forma permanente uma Comissão Esportiva Julgadora, como primeira e última instância para dirimir, questões disciplinares dos atletas participantes das competições no decorrer dos certames, das pelepas, embates e confrontos, promovidas pela administração pública municipal.

Parágrafo Único. As questões que forem suscitadas relativas à regulamentação de competições, de participação de equipes, e de atletas individuais serão da competência da Comissão Esportiva Julgadora.

Art. 18. A Comissão Esportiva Julgadora será composta por três membros de servidores efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 19. A composição da Comissão Esportiva Julgadora será de um assessor jurídico, um professor de educação física, e um técnico esportivo, nomeados pelo Titular da pasta de esportes, para um mandato de dois (2) anos.

§1º O Regimento Interno da Comissão Esportiva Julgadora será disposta em Decreto emanado do Prefeito Municipal.

§2º As sessões da Comissão Esportiva Julgadora serão remuneradas através de jetons, fixados anualmente pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE.



Capítulo V

Das Bolsas Atletas e Ajudas de Custas

Seção I

Das Bolsas Atletas

Art. 20 - O Município instituirá bolsas atletas, para esportes individuais e coletivos, beneficiando atletas, aprovados para as modalidades esportivas consideradas prioridades pelo Conselho Municipal de Esportes, conforme o §1º do Art. 14 da presente Lei, propiciando o surgimento dos talentos esportivos e ressaltando a imagem do município.

Art. 21 - Os atletas a serem beneficiados com a bolsa atleta não poderão ter uma renda familiar acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo valor da renda será motivo de exame anual pelo CDE, podendo ser modificada mediante Resolução.

Art. 22 - A bolsa atleta tem o objetivo para aquisição de material esportivo, de alimentação balanceada e adequada à modalidade que será praticada, para pagamento de instrutores e treinadores, aquisição de material didático, para fazer frente as necessidade de academias, treinamentos especiais, aquisição de medicamentos mediante receitas médicas e tratamentos de lesões e de saúde.

Art. 23 - O atleta beneficiado com a bolsa atleta celebrará um termo de cooperação, contendo o total da importância a ser recebida, a forma de pagamento, os resultados presumidos a serem



alcançadas, competições que participarão, prazo de vigência, e a utilização da logomarca do Município.

Art. 24 - O valor da bolsa atleta será definido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CDE, em conformidade com o § 2º do Art. 14 da presente Lei.

Seção II

Das Ajudas de Custas

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá pagar ajudas de custas para atletas de modalidades esportivas individuais e equipes esportivas, para participar de competições regionais e nacionais, a fim de atender as necessidades de deslocamentos, alojamento ou hospedagem, traslado, e alimentação.

§ 1º As ajudas de custas serão encaminhadas para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

§ 2º A fixação do valor das ajudas de custas será da competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CDE.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias



Art. 26 - As praças esportivas, ginásios de esportes, arenas esportivas, as academias públicas serão da responsabilidade administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 27 - Serão garantidas as condições para a prática de educação física, do lazer e do esporte para portadores de necessidades especiais e deficiência física, consoante o inciso IV do Art. 143 da L.O.M. através de Lei Específica.

Art. 28 - A administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incentivará e apoiará a institucionalização de ligas e associações esportivas, contribuindo para a formação da sociedade civil organizada e o capital social e humano do município.

Art. 29 - Institui os seguintes cargos efetivos na esfera da Secretária Municipal de Esportes e Lazer: Professores de Educação Física; Assistente Social; Psicólogo; Recreatores; Monitores; Coordenadores Esportivos; Técnicos Esportivos; Auxiliares Administrativos; Contadores; Assessores Jurídicos; Comunicador Social; Publicitário, Agentes de Serviços Gerais, a ser regulamentado as atribuições por Decreto emanado do Prefeito Municipal, no prazo de noventa (90) dias.

Art. 30 - Assegura-se o apoio financeiro, material e de equipamentos a agremiações esportivas profissionais, atletas de auto rendimento, municipais, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte, mediante convênio ou contrato, contendo plano de trabalho, com o propósito de representar a imagem do município, quanto às suas tradições e vocações esportivas.



Parágrafo Único. Autoriza-se o Executivo Municipal conveniar com o Guamaré Esporte Clube, repassando recursos financeiros, através de convênio, a título de subvenção, conforme dispõe o §2º do Art. 26 da Lei Complementar Federal 101/00, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 31 - Até a implantação da Comissão Esportiva Julgadora, o titular da pasta de Esportes, nomeará seus membros de forma provisória.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, anualmente, ao final do ano, no encerramento das atividades, realizará um evento para premiar os atletas que se destacarem, técnicos esportivos e profissionais do esporte, com aprovação prévia dos escolhidos pelo Conselho Municipal de Esportes.

§1º Os premiados receberão uma certificação através de Diploma e uma medalha de honraria, com a denominação a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Esportes.

§2º A premiação e honraria não terá natureza remuneratória, não gerando nenhum ônus financeiro para o município.

§3º - A premiação das competições esportivas promovidas e apoiadas pela Administração Pública Municipal será adquirida com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34 - A presente Lei entra em vigor, após sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.



Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal,
Palácio Luiz Virgílio de Brito em, 04 de janeiro de 2013.

Hélio Willamy Miranda da Fonsêca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

ANEXO I

MÊS	COMPETIÇÃO/EVENTO	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
MARÇO	3ª CAMINHADA DA MULHER GUAMAREENSE	01 DIA, 08/03/2013	REUNE MULHERES DA CIDADE DE GUAMARÉ PARA UMA CAMINHADA PELA CIDADE, EM SEGUIDA UMA SOCIALIZAÇÃO COM PALESTRAS EDUCATIVAS E SORTEIO DE BRINDES.
MARÇO	FESTA DE LAGOA DOCE	02 DIAS 30 E 31/03/2013	O EVENTO TEM COMO ATRAÇÃO O TORNEIO DE BEACH SOCCER (MUNICIPIO PAGA PREMIAÇÃO)
ABRIL	COPA PAULÃO DE BEACH SOCCER, MUNICIPAL 2013	64 DIAS, 08/04 Á 14/06/2013	CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER, REUNINDO AS MELHORES EQUIPES DE GUAMARÉ (MUNICIPIO PAGA PREMIAÇÃO)
MAIO	FESTA DO TRABALHADOR	01 DIA, 01/05/2013	UMA SÉRIE DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA COMEMORAR O DIA DO TRABALHADOR, TAIS COMO BEACH SOCCER, VOLEI DE PRAIA, FUTVOLEI, NATAÇÃO, CORRIDA DE PEDESTRE E CORRIDA CICLISTICA COM SORTEIO DE BRINDES. (MUNICIPIO PAGA PREMIAÇÃO)
JUNHO	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2013	60 DIAS, 20/06 Á 20/08	CAMPEONATO DE FUTEBOL REUNINDO AS MAIORES EQUIPES DO MUNICIPIO, PARTICIPANDO 30 A 35 EQUIPES. (MUNICIPIO PAGA PREMIAÇÃO)
JUNHO	ARRAIA DO PROJETO BEM - ESTAR	01 DIA,24/06/2012	FESTA JUNINA DO PROJETO BEM ESTAR I E II
JULHO	CONTINUAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.		
JULHO	FESTIVAL DA JUVENTUDE	TERCEIRA SEMANA DE JULHO	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TAIS COMO: FESTIVAL DE MÚSICA, DE CAPOEIRA DE POESIA E DE DANÇA, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS TIPO MARATONAS E OUTRAS MODALIDADES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO.

AGOSTO	CIRCUITO PETROBRAS DE VELA 2013	02 DIAS, 31/08 E 01/09/2013 - CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO (PREMIAÇÃO)	O EVENTO EM PARCERIA COM A PETROBRAS: ENGLOBA VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: BEACH SOCCER, VOLEI DE PRAIA, FUTVOLEI, NATAÇÃO, CORRIDA RÚSTICA, CORRIDA CICLISTICA E REGATA DE CANOAS.
SETEMBRO	CAVALGADA DOS AMIGOS	08 DE SETEMBRO 2012	TEM O OBJETIVO DE VALORIZARE DIVULGAR A HISTÓRIA CULTURAL DAS CAVALGADAS ENTRE AMIGOS, ESTABELECEndo UM AMBIENTE SEGURO, SAUdAVEL E FAMILIAR
SETEMBRO	COPA FUTEBOL MÁSTER, FUTEBOL DE CAMPO	32 DIAS, DE 09/09 Á 11/10/2013	A COMPETIÇÃO É VOLTADA PARA JOGADORES COM MAIS DE 35 ANOS DE IDADE. (MUNICIPIO PAGA PREMIAÇÃO)
OUTUBRO	FESTA DE EMANCIPAÇÃO DISTRITAL DE BAIXA DO MEIO	01 DIA, 31/10/2013	O EVENTO COMEMORATIVO EM BAIXA DO MEIO ENGLOBA AS SEGUINTEs MODALIDADES: ARGOLINHA, CORRIDA DE JEGUE, FUTEBOL, VOLEI, FUTVOLEI, CORRIDA RÚSTICA, CORRIDA CICLISTICA E PAU NO SEBO. (MUNICIPIO PAGA PREMIAÇÃO)
NOVEMBRO	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2013 - PENEIRÃO	32 DIAS, DE 18/11 Á 20/12/2013	CAMPEONATO DE FUTSAL REUNINDO AS MELHOREs EQUIPES DE GUAMARÉ PARA UMA SELETIVA ONDE 16 EQUIPES GANHARAM O ACESSO PARA O CAMPEONATO DE BLOCOS 2014
NOVEMBRO	CIRCUITO BEM-ESTAR	01 DIA 30/11/2013	OBJETIVO DE DESENVOLVER E MOTIVAR A PRÁTICA DE EXERCICIOS FISICOS NAS MULHERES DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ, COM A EXECUÇÃO DE AULÃO DE FITNESS COM DJ AO VIVO E EXECUÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS.
DEZEMBRO	ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO MUNICIPAL DE FUTSAL E ESCOLINHAS DE FUTEBOL, FUTSAL E BEACH SOCCER	DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO	COMEMORAÇÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO ANO DE 2013, PREMIAÇÃO ANUAL

DEZEMBRO

ENCERRAMENTO DO ANO
COM ENTREGA DE
PREMIAÇÃO AOS ATLETAS DO
ANO, ESCOLHIDOS PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTES

REALIZAÇÃO ATÉ DIA
20/12/2013

SOLENIIDADE DE FECHAMENTO DO ANO. PARTICIPAÇÃO
DE ATLETAS E TÉCNICOS ESPORTIVOS ESCOLHIDOS
PARA PREMIAÇÃO, INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS,
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES,
AUTORIDADES, PERSONALIDADES E ORGANISMOS
ESTATAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.